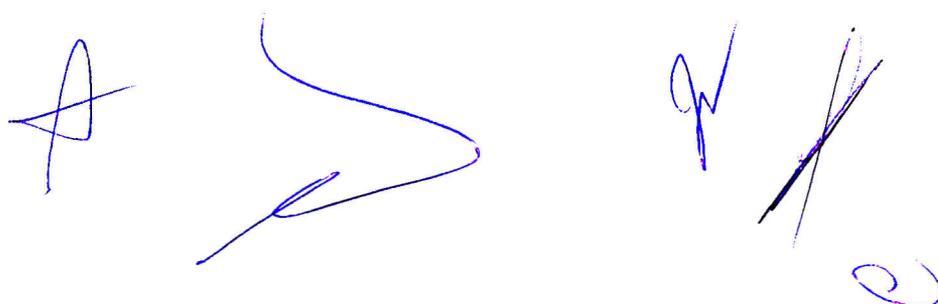
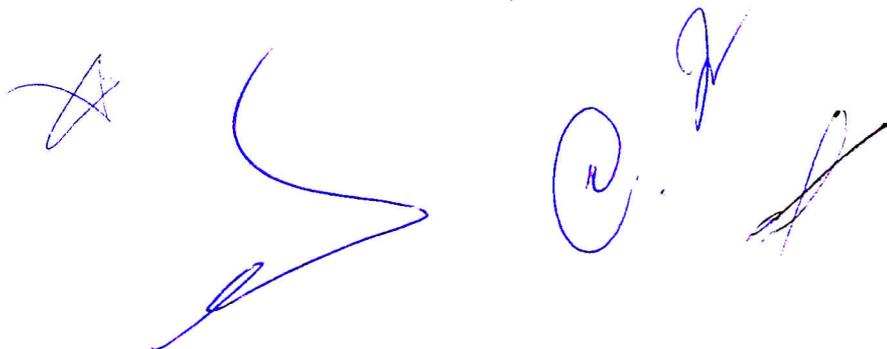


ATA DA MILÉSIMA QUINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11 horas, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por meio virtual, utilizando a ferramenta *Google Meet*, realizou-se a **1.553ª** (milésima quingentésima quinquagésima terceira) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**, Diretor-Presidente, **José Ferreira da Costa Neto**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi), **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep), **José Jesus Trábulo de Sousa Júnior**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Sergio De Zen**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai). E, para esclarecimentos, Tarciso Romulo Melo de Almeida, Procurador-Geral Substituto (Proge), Rogéria de Melo, Gerente da Gerência de Matéria Trabalhista (Gemat) e Marcelo Henrique Coelho, Chefe da Auditoria (Audin). Aberta a reunião, o Diretor-Presidente cumprimentou a todos e deu início à análise da pauta. **ASSUNTOS GERAIS: 1.1) Despacho Digep - Recomposição Função Encarregado - SEI nº 21224.000022.2022-39**. O Diretor-Executivo da Digep levou ao conhecimento da Direx, por meio do Despacho Digep nº 20487929, a necessidade de recomposição para a função de Encarregado do Setor Fiscal e Tributário - SEFIT/AC, por empregado lotado na SUREG/PR, para desempenhar a função de Encarregado do Setor Fiscal e Tributário – Sefit/AC, na Modalidade Teletrabalho. O pleito (20343378), foi analisado e chancelado pela chefia imediata (20343378), e mediata (20460223), do



empregado, com manifestação do Superintendente Regional do Paraná (20463162), sendo que não vislumbraram óbice à solicitação. A Digep ratificou o entendimento dos gestores e a Direx acompanhou a decisão, ato contínuo, restitui o processo para prosseguimento. **1.2) Despacho Audin - Notificação TCU - SEI nº 21200.001172/2022-38.** A Direx tomou conhecimento do referido documento, mediante apresentação do Chefe da Auditoria Interna (Audin), o Sr. Marcelo, que noticiou a Conab, por meio do Acórdão nº 651/2022- TCU- Segunda Câmara, que trata sobre o julgamento dos embargos de declaração, opostos pelo ex-Diretor de Gestão de Pessoas da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), em face do Acórdão 10.896/2021- 2ª Câmara, por meio do qual esta Corte julgou regulares sem ressalva as contas desse responsável no âmbito da prestação de contas anual da Conab, referente ao exercício de 2016. A Direx, após ciência, nada destacou. **1.3) Pedido de Recursos Financeiros - Processo SEI nº 21200.00193/2022-53.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx, por meio do despacho nº 20562673, o Pedido de Recurso Financeiro - PRF (SEI nº 20479624), referendado pela PROGE (Proge/Gemat ROM nº 135/2022), a solicitação para liberação de recursos orçamentário e financeiro, objetivando a garantia do juízo e oposição de Embargos à Execução nos autos da Reclamação Trabalhista n.º 0001163-95.2011.5.10.0011, devidamente transitada em julgado em 8/9/2016, proposta por empregado, em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. O Procurador-Geral Substituto, foi convidado para prestar esclarecimentos sobre o aludido tema, nos termos do Art. 12 da NOC 10.109, que versa sobre o Regimento Interno da Diretoria Executiva. Após conhecimento, a Direx restitui o processo à SUOFI para as providências pertinentes. **DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2) CONFIS.** A Direx tomou ciência das demandas a serem encaminhadas ao Conselho Fiscal e teceu as seguintes considerações: **2.1) Processo SEI nº 21200.001360-2022-66.** O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx resposta à solicitação do Confis, em atendimento ao Plano de Trabalho - item 4.1 - periodicidade mensal, que encaminha os





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

68

seguintes documentos: 1. Balanço Demonstrações Contábeis - Janeiro 2022 (SEI nº 20575611); 2. Análise Quantitativa BP Janeiro/2022, comparada com Dezembro/2021 (SEI nº 20578844); 3. Análise Quantitativa DRE Janeiro/2022 comparada com Dezembro/2021 (SEI nº 20578885); 4. Análise Qualitativa BP DRE Janeiro/2022 comparada com Dezembro/2021 (SEI nº 20578938). Após conhecimento e aprovação, a Direx submete o assunto ao Confis. **2.2) Processo SEI nº 21200.001454/2021-54.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx resposta à solicitação do Confis, em atendimento ao Item 11.3 do Plano de Trabalho. A Diretoria Executiva manifesta-se favorável ao Despacho Digep SEI Nº 20648505 e resolve pelo seu encaminhamento ao Conselho Fiscal, em atendimento ao item 11.3 do Plano de trabalho que solicita à Conab verificar, ao final do exercício, se a contribuição normal da Companhia, na qualidade de patrocinadora à entidade de previdência complementar (Cibrius) não ultrapassou o limite constitucional de 50%. Após conhecimento e aprovação, a Direx submete o assunto ao Confis. **3) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 3.1) Voto Dirab nº 12/2022.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.005881/2021-10. **Assunto:** Homologação do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 01/2022, visando à obtenção de Ato/s de Registro de Preços para a aquisição de inseticidas líquidos e sólido para o exercício 2022, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (TR), visando tratamento fitossanitário de produtos agrícolas armazenados nas Unidades Armazenadoras da Conab. **Relato:** Dada a importância da natureza dos produtos estocados pela Conab, que o confere acentuada pré-disposição à ação deletéria de pragas, principalmente insetos, com sérios riscos à manutenção da sua qualidade e quantidade, por conseguinte, significativo prejuízo ao erário, há necessidade de serem realizadas operações fitossanitárias preventivas e/ou curativas nos estoques de produtos armazenados passíveis de tratamento. A questão assume sobremaneira relevância pela natureza do



produto, grãos e seus subprodutos, os quais se permitem armazenar por longos períodos, vindo atender questões de cunho comercial estratégico e de segurança nacional. Para tanto, após o devido atendimento às etapas e formalidades do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), foi realizado o Pregão Eletrônico nº 01/2022 em 31 de janeiro de 2022, para a aquisição de inseticidas. O Termo de Referência foi composto de 03 (três) itens, cujas empresas classificadas em primeiro lugar, em razão de terem ofertado os menores preços em cada item foram: **Item 1 - pirimifós metílico: empresa SANIGRAN LTDA; Item 2 - deltametrina: empresa TECNIGRAN PROTEÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES; Item 3 - fosfato de alumínio: empresa SANIGRAN LTDA.** A proposta apresentada pela empresa **SANIGRAN LTDA** para o item 1 e a proposta apresentada pela empresa **TECNIGRAN PROTEÇÃO DE GRÃOS E SEMENTE** para o item 2 foram consideradas aceitas e habilitadas, enquanto a proposta apresentada pela empresa **SANIGRAN LTDA** para o item 3 foi recusada e inabilitada. Para este último item foi convocada a segunda colocada MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELLI, cujas negociações restaram infrutíferas, razão, pela qual, a empresa foi desclassificada do certame considerando que o valor ofertado estava superior ao estimado (SEI nº 20357232). Neste ínterim, a empresa **SANIGRAN LTDA** registrou intenção de recurso (SEI nº20015115) e, posteriormente, dentro do prazo previsto no edital, apresentou as razões recursais (SEI nº20110150), às quais foi concedida Provimento Parcial pelo Pregoeiro (Decisão de Recurso - Decisão Adm. CPL (SEI nº 20215858). Diante disso, houve a reabertura da sessão do Pregão, oportunidade em que o pregoeiro procedeu ao registro no sistema ComprasNet da decisão de aceitação e habilitação da proposta da empresa **SANIGRAN LTDA** para o item 3, acerca, da qual, foi oportunizado, aos demais licitantes, a apresentação de recurso, não havendo, todavia, manifestação neste sentido.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

70

O resultado por fornecedor consistiu em:

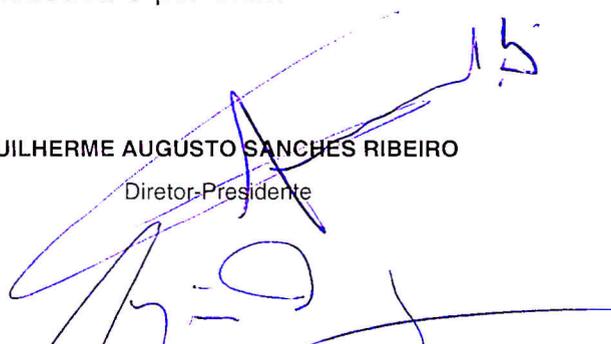
ITEM 1 do TR - Pirimifós-Metílico (505 litros) ACEITO HABILITADO ADJUDICADO	FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90 PROPOSTA: Valor Unitário: R\$ 223,16 Valor Global: R\$ 112.695,80
ITEM 2 do TR - Deltametrina (610 litros) ACEITO HABILITADO ADJUDICADO	FORNECEDOR: TECNIGRAN PROTEÇÃO DE GRÃOS E SEMENTES CNPJ: 79.212.627/0001-66 PROPOSTA: Valor Unitário: R\$ 118,00 Valor Global: R\$ 71.980,00
ITEM 3 do TR- Fosfeto De Alumínio (6.650 Kg) ACEITO HABILITADO ADJUDICADO	FORNECEDOR: SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90 PROPOSTA: Valor Unitário: R\$ 245,00 Valor Global: R\$ 1.629.250,0

A PROGE manifestou-se, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC NB Nº 024/2022 (SEI nº 20473739), pela possibilidade de apreciação do presente Voto pela Diretoria Executiva, informando ainda que *"não há óbice jurídico-formal à homologação deste procedimento licitatório, e que após a aprovação superior no âmbito desta Procuradoria-Geral, o feito tramite à DIAFI para adjudicação do item 3 - Fosfeto De Alumínio, a empresa SANIGRAN LTDA., e após submissão dos autos à DIREX com vistas a HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME."* Quanto a análise prévia do Voto pela SUCOR, antes de ser enviado à DIREX, referida área de gestão de riscos, em Despacho (SEI nº 20500469) manifestou-se da seguinte forma: *"o processo em questão preenche os requisitos esperados de controle interno primário e conformidade normativa, podendo ser deliberado pela Diretoria Executiva em observância ao disposto no Estatuto Social, art. 73 incisos X e XXII, combinado com o Regulamento de Licitações e Contratos – RLC, em especial aos artigos 203, inciso III, e*

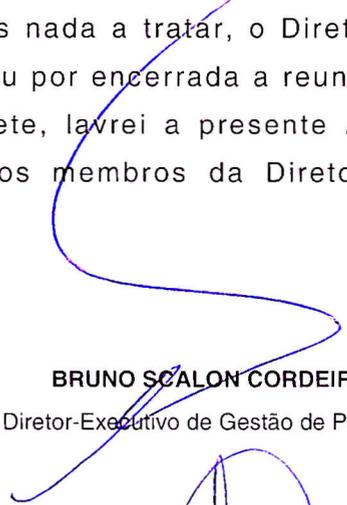
artigo 322".Pelo exposto e, considerando estarem concluídos todos os trâmites para o encaminhamento do presente Voto à Direx, submeto-o para apreciação desse Colegiado, visando à sua aprovação.

Fundamentação Legal: Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia – RLC/Conab, em seus artigos 203, inciso III, c/c artigo 322.

Ponto de Decisão: Diante do exposto, proponho a este Colegiado a homologação do certame licitatório - Pregão Eletrônico nº 01/2022, visando à obtenção de Ata/s de Registro de Preços para a aquisição de inseticidas líquido e sólido para o exercício 2022, de acordo com as quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (TR), visando tratamento fitossanitário de produtos agrícolas armazenados nas Unidades Armazenadoras da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e eu Marcus Vinicius Morelli, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Executiva e por mim.



GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO
Diretor-Presidente



BRUNO SCALON CORDEIRO
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas



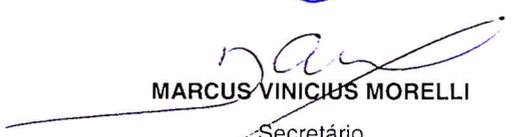
SERGIO DE ZEN
Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações



JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização



JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUSA JÚNIOR
Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento



MARCUS VINICIUS MORELLI
Secretário